



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 45
SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

Página 1107

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho
Direção Regional da Energia
Direção Regional do Ambiente

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 323/2012 de 2 de Março de 2012

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter os laços e a preservação da nossa identidade cultural nas comunidades, em particular no Brasil.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a realização do Projeto Exposição dos Açores, que terá lugar em São Paulo, no mês de abril de 2012, o qual terá a participação de grupos da Região.

Considerando que se trata de uma iniciativa da Direção Regional das Comunidades, Secretário Regional da Presidência, Presidência do Governo, de acordo com o seu plano de atividades para o corrente ano.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação dos Senhores António Jorge Bettencourt Severino, trabalhador da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Velas, Manuel Ângelo Bettencourt Severino, trabalhador da Câmara Municipal das Velas, entre os dias 12 a 17 de abril de 2012 e Dinis Manuel Correia Moreira, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Calheta, no período de 16 a 17 de abril de 2012, todos elementos do Grupo Tributo, da Ilha de São Jorge, ao Brasil, onde efetuarão diversas acuações no decurso do Projeto Exposição dos Açores, que terá lugar em São Paulo, no Brasil.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo Tributo, que participarão na realização das referidas atuações, promover a sua dispensa e considerá-los

**JORNAL OFICIAL**

em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

8 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 324/2012 de 2 de Março de 2012**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação dos Senhores António Jorge Bettencourt Severino trabalhador da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Velas e Manuel Ângelo Bettencourt Severino, trabalhador da Câmara Municipal das Velas, elementos do Grupo "Os Severinos", da Ilha de São Jorge, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 18 de abril a 4 de maio de 2012, onde atuarão em diversas agremiações culturais das comunidades nas cidades de Pawtucket, Lowell e em Fall River.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de

**JORNAL OFICIAL**

direito público de que dependem os elementos do Grupo "Os Severinos", que participarão na realização das referidas atuações, promover a sua dispensa e considerá-los em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 325/2012 de 2 de Março de 2012**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Senhor Valter Manuel Linhares Peres, trabalhador afeto à Direção Regional da Cultura, o qual integra como convidado a comitiva da Câmara Municipal da Praia da Vitória, da Ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 22 de março a 4 de abril de 2012, onde efetuarão a promoção e divulgação das Festas da Praia 2012, junto da comunidade açoriana residente em Boston.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, deve o dirigente máximo do serviço e organismo da

**JORNAL OFICIAL**

Administração Regional Autónoma, de que depende Senhor Valter Manuel Linhares Peres, o qual integra a comitiva da Câmara Municipal da Praia da Vitória, da Ilha Terceira, promover a sua dispensa e considerá-lo em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 326/2012 de 2 de Março de 2012**

A Quadrivium - Associação Artística, pessoa coletiva n.º 508968593, com sede na Rua Agostinho Cymbron n.º 1, Fajã de Baixo, Ponta Delgada, fundada em maio de 2009, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivos ser uma referência na formação, dinamização, promoção, divulgação e desenvolvimento das artes; promover a formação e aprendizagem musical através da formação de uma orquestra sinfónica, de um coro juvenil e outros agrupamentos musicais, bem como proceder à divulgação musicológica e pedagógica através de um Centro de Estudos Musicais dos Açores.

A sua intervenção desenvolve-se em áreas de relevo cultural e abrange um número significativo de jovens, nomeadamente, na orquestra, composta por 50 jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 22 anos e no coro, com 25 elementos cujas idades se situam entre os 12 e os 18 anos.

Considerando o ponto iii), da alínea b), do Artigo 65.º, do DLR 18/2008/A, onde é referido que podem adquirir o estatuto de “Associações equiparadas a associações juvenis as entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvem atividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude”;

Considerando o número de jovens envolvidos nas atividades da associação;

Considerando que os objetivos estão ligados a ações, atividades e programas com jovens e para jovens durante o ano de 2012;

Considerando a adequação das ações aos objetivos que pretendem desenvolver durante 2012, conforme se pode verificar no programa de atividades enviado;

Considerando que, para o ano de 2012 pretendem desenvolver uma temporada musical para a qual celebraram um protocolo com o Teatro Micaelense, bem como a realização de espetáculos com artistas de reconhecido mérito nacional e internacional e as ações de

**JORNAL OFICIAL**

formação de jovens músicos dos açores que pretendem desenvolver com jovens músicos dos açores;

Considerando o requerimento da Associação supra mencionada tendo em vista esta equiparação bem como a informação final do processo administrativo instruído no gabinete do Secretário Regional da Presidência no que se refere a este requerimento;

Assim, por tais fundamentos e ao abrigo do disposto na parte final da subalínea iii), da alínea b), do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho e tendo em conta o disposto na alínea c), do n.º 7, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro a Quadrivium – Associação Artística, pessoa coletiva n.º 508968593, com sede na Rua Agostinho Cymbron n.º 1, freguesia da Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, associação equiparada a associação juvenil, para efeitos daquele diploma, durante o ano de 2012.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 327/2012 de 2 de Março de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 24 de fevereiro de 2012, foi atribuída a seguinte participação financeira:

€ 180,00 - Karaté Clube Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na época desportiva 2011/2012, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

24 de fevereiro 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 16/2012 de 2 de Março de 2012

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Diretora Regional e o Centro Social de Nossa Senhora do Rosário – São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efetuadas com as obras de remodelação e adaptação de edifício para Lar de Infância e Juventude.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 73.396,36€ (setenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a receção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 73.396,36€ (setenta e três mil, trezentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do ano de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com

**JORNAL OFICIAL**

as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*. - A Presidente da Direção do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, *Carla Cristina da Silva Ferreira*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 328/2012 de 2 de Março de 2012

Por despacho da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 21 de fevereiro de 2012:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 21 de fevereiro de 2012.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 133, a fls. 156 e 157 do livro das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efetuado em 29 de novembro de 2009, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Denominação – Associação para o Planeamento Familiar e Saúde Sexual e Reprodutiva - Açores

Sede – Rua D´Água, n.º 29, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada

Fins – Apoio às escolas na promoção de atividades de educação sexual; Ações de informação/formação/sensibilização sobre planeamento familiar e saúde sexual reprodutiva para crianças e jovens; Campanhas de informação sobre saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar na comunidade; Produção de materiais educativos sobre saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar na comunidade; Apoio a técnicos da área da saúde/educação na área da saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar; Serviço de atendimento a jovens em saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar e Prevenção da gravidez na adolescência; Organização de cursos/seminários na área da saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar.

24 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extrato de Portaria n.º 60/2012 de 2 de Março de 2012

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Casa do Povo da Terra-Chã – Angra do Heroísmo

Em Portaria de 27 de fevereiro de 2012

8.833,33€ (oito mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), destinado a assegurar o apoio logístico para o Programa Móvel de Manutenção por Substituição Opiácea e acompanhamento do Programa do Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, referente ao mês de fevereiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

27 de fevereiro de 2012. - Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extrato de Portaria n.º 61/2012 de 2 de Março de 2012

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

**JORNAL OFICIAL**

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 27 de fevereiro 2012

12.201,87€ (doze mil duzentos e um euros e oitenta e sete cêntimos), destinado a apoio logístico e de funcionamento para o projeto de tratamento e reabilitação de toxicodependentes e apoio do Centro Local de Intervenção da Toxicodependência (CLIT) referente ao mês de fevereiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

27 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extrato de Portaria n.º 62/2012 de 2 de Março de 2012

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 27 de fevereiro de 2012

16.367,83€ (dezasseis mil trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), destinados a comparticipar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea, referente ao mês de fevereiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

27 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extrato de Portaria n.º 63/2012 de 2 de Março de 2012

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

**JORNAL OFICIAL**

APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial

Em portaria de 27 de fevereiro de 2012

3.000,00€ (três mil euros), destinados a apoiar despesas de funcionamento e com pessoal adstrito ao projeto “Trilhos Saudáveis” referente ao mês de fevereiro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

27 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 329/2012 de 2 de Março de 2012**

Considerando que a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, dispõe de um Gabinete Técnico e Administrativo (GTA), serviço operativo central;

Considerando que o Gabinete Técnico e Administrativo (GTA) dá continuidade aos objetivos e missão do anterior Gabinete de Estudos e Planeamento, previsto no artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio;

Considerando que urge assegurar as competências cometidas ao Gabinete Técnico e Administrativo (GTA), constantes nos artigos 8.º, 9.º e 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro;

Considerando que o Gabinete Técnico e Administrativo (GTA) é dirigido por um diretor, equiparado, para todos os efeitos legais, a diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que compete à administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, determina o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Delego no diretor de serviços do Gabinete Técnico e Administrativo (GTA), nomeado em lugar equiparado a cargo de direção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, licenciado Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, no GTA, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente do Gabinete Técnico e Administrativo (GTA), incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), dentro do orçamento de funcionamento do Centro Comum do Gabinete do Secretário Regional, Capítulo 01, Divisão 01 e assinar as folhas de despesa com pessoal processado pelo Centro Comum do Gabinete do Secretário Regional, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA ENERGIA**Despacho n.º 330/2012 de 2 de Março de 2012**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), no uso de competências delegadas por despacho de 4 de junho de 2010, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, publicado no *Jornal Oficial* n.º 110, II série, de 11 de junho de 2010, sob o n.º 594/2010, e em cumprimento do estipulado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de julho, decido:

1 - A concessão do incentivo está dependente do cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, até à data de assinatura do contrato a que se refere o artigo 11.º do referido diploma.

2 - A comprovação do cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, deve acompanhar a formalização do pedido de pagamento.

3 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2011/534	Marco João Melo Bettencourt	Ponta Delgada	SM	10515,88	10515,88	2628,97
PROENERGIA/2011/536	João Silveira da Rosa Soares de Albergaria	Ponta Delgada	SM	3978,50	3978,50	1392,48
PROENERGIA/2011/537	José Artur Pimentel Cabral	Ponta Delgada	SM	3011,62	3011,62	752,91
PROENERGIA/2011/538	Susana Maria Costa Simões	Ponta Delgada	SM	1315,20	1315,20	328,80

17 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 331/2012 de 2 de Março de 2012

Considerando que foi criada a Administração Hidrográfica dos Açores (AHA) unidade orgânica da estrutura nuclear da Direção Regional do Ambiente, prevista no artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, que cria a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que a Administração Hidrográfica dos Açores (AHA) é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que se mostra necessário assegurar o funcionamento da Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), no sentido de que seja garantido de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento da mesma com os diversos departamentos da Direção Regional do Ambiente e desta com o exterior;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei

**JORNAL OFICIAL**

n.º 6/96, de 31 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro:

1 - Delego na diretora de serviços da Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), nomeada em lugar equiparado a cargo de direção intermédia de primeiro grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional, licenciada Dina Maria Duarte Medeiros, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na AHA, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€, assinar as folhas de despesa com os trabalhadores da DRA, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, dentro do orçamento de funcionamento da DRA do Capítulo 05, Divisão 01, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Retificação n.º 23/2012 de 2 de Março de 2012**

Tendo-se verificado que o quadro anexo ao despacho n.º 144/2012, de 9 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, foi publicado com inexatidão, procede-se à sua republicação:

“Despacho n.º 144/2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;



JORNAL OFICIAL

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade:
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Piedade	Lajes	Pico	1.000,00
Lajes	Lajes	Pico	1.000,00
Ribeiras	Lajes	Pico	10.500,00
Ribeirinha	Lajes	Pico	4.000,00
São João	Lajes	Pico	500,00
Calheta do Nesquim	Lajes	Pico	3.000,00
Candelária	Madalena	Pico	1.000,00
Criação Velha	Madalena	Pico	1.000,00
S. Caetano	Madalena	Pico	3.000,00
S. Mateus	Madalena	Pico	3.500,00
Bandeiras	Madalena	Pico	500,00
Madalena	Madalena	Pico	1.000,00

**JORNAL OFICIAL**

Prainha	São Roque	Pico	11.000,00
Santa Luzia	São Roque	Pico	5.000,00
Santo Amaro	São Roque	Pico	6.500,00

23 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.”.

D.R. DO AMBIENTE
Retificação n.º 24/2012 de 2 de Março de 2012

Tendo-se verificado que o quadro anexo ao despacho n.º 145/2012, de 9 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012, foi publicado com inexatidão, procede-se à sua republicação:

“Despacho n.º 145/2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção



JORNAL OFICIAL

Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade :
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Feteira	Horta	Faial	2.500,00
Matriz	Horta	Faial	1.000,00
Praia do Norte	Horta	Faial	3.000,00
Praia do Almojarife	Horta	Faial	6.000,00
Ribeirinha	Horta	Faial	3.000,00
Castelo Branco	Horta	Faial	14.500,00
Cedros	Horta	Faial	3.000,00
Pedro Miguel	Horta	Faial	2.500,00
Capelo	Horta	Faial	18.500,00
Conceição	Horta	Faial	5.000,00
Salão	Horta	Faial	3.000,00

23 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.”

D.R. DO AMBIENTE

Retificação n.º 25/2012 de 2 de Março de 2012

Tendo-se verificado que o quadro anexo ao despacho n.º 161/2012, de 10 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012, foi publicado com inexatidão, procede-se à sua republicação:

“Despacho n.º 161/2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da



JORNAL OFICIAL

gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

U n i d a d e :
euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Lomba	Lajes Flores	Flores	2.500,00
Lajes das Flores	Lajes Flores	Flores	15.000,00
Fajã Grande	Lajes Flores	Flores	2.500,00
Fajãzinha	Lajes Flores	Flores	5.000,00
Lajedo	Lajes Flores	Flores	2.000,00
Mosteiro	Lajes Flores	Flores	2.000,00
Caveira	Sta. Cruz	Flores	2.000,00
Ponta Delgada	Sta. Cruz	Flores	2.500,00

**JORNAL OFICIAL**

Santa Cruz	Sta. Cruz	Flores	1.000,00
------------	-----------	--------	----------

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.”.